



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L. E. I Nº 1783/2011.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo Industria Comércio, Agricultura e Trabalho		
11.20.606.0012.20 60	Manutenção, Serviços d e Apoio a Agricultura		
31.50.41.00.00	Contribuições	1000	14.000,00
Total			14.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo Industria Comércio, Agricultura e Trabalho		
11.20.606.0012.20 60	Manutenção, Serviços d e Apoio a Agricultura		
33.50.41.00.00	Contribuições	1000	14.000,00
Total			14.000,00



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

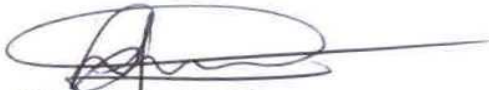
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L. E. I Nº 1783/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.


Cilas Souza Morais,
Presidente


Eunilda Zanchim,
1º Secretário

LEI Nº 1783/2010 – De Autoria do **PODÉR EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP: 87111-236
 Fone/Fax: (41) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
 SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1783/2010

SÚMULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado de Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo Indústria Comércio, Agricultura e Trabalho		
11.20.606.0012.20	Maintenance, Serviços de Apoio à Agricultura		
60		1000	14.000,00
31.50.41.00.00	Contribuições		
			14.000,00
Total			

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo Indústria Comércio, Agricultura e Trabalho		
11.20.606.0012.20	Maintenance, Serviços de Apoio à Agricultura		
60		1000	14.000,00
31.50.41.00.00	Contribuições		
			14.000,00
Total			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACOTÓRIO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Dispensada a Terceira
 28/02/2011, enviada
 "JORNAL DO POVO",

são e
 te Leis,
 cada no
 JG.....